

CARTÃO DE FIRMA PESSOA FÍSICA:

1. **RG** (original);
2. **CPF** (original);
3. **Certidão** que comprove o atual **estado civil**;

Obs.:

A certidão do estado civil deve ser: Certidão de Nascimento, se solteiro; Certidão de Casamento, se casado; Certidão de Casamento, com averbação de divórcio, se divorciado e Certidão de Casamento, com averbação de Óbito, se viúvo.

Documento a ter a firma reconhecida **não pode ser cópia**.

CARTÃO DE FIRMA (ASSINATURA) PESSOA JURÍDICA:

1. Primeiro Contrato Social (abertura);
2. Todas as últimas alterações contratuais;
3. Assinatura presencial de todos os sócios e o Administrador (para abrir o cartão);
4. Certidão Simplificada da Junta Comercial (dentro do prazo de validade dos 30 dias);

Obs.: Verificaremos se o ato a ser praticado se enquadra dentro do **objeto social**.

Obs.: Todos os Sócios e o Administrador devem trazer **RG, CPF** e a **Certidão** que comprove o **atual estado civil** de cada um deles.

- Se solteiro, a Certidão de Nascimento.
- Se casado, a Certidão de Casamento.
- Se divorciado, a Certidão de Casamento com averbação de Divórcio.
- Se viúvo, a Certidão de Casamento com averbação de Óbito.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LAVRATURA DE ESCRITURA DE DIVÓRCIO COM IMÓVEL:

DOCUMENTOS PESSOAIS:

1. Cópia de identidade e CPF das partes;
2. Certidão de Casamento;
3. Assistência Jurídica (Advogado, com cópia de sua respectiva OAB);
4. Petição Inicial;

BENS IMÓVEIS:

1. Certidão da matrícula do imóvel;
2. IPTU;

Obs.: Caso tenha partilha de forma 'desigual' sobre os bens, a AGENFA terá que avaliar o patrimônio para tributar o 'excedente de quinhão'.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LAVRATURA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL:

Lei 7.433 de 18/12/1985, regulamentada pelo Decreto 93.240 de 09/09/1986; Lei 8.212/91; Decretos 356/91, 612/92 e 97.834/89 e Lei Estadual 10.181)

1. Certidão de Inteiro Teor atualizada (validade 30 dias);
2. Certidão Negativa de Ônus do imóvel atualizada (validade 30 dias);
3. Certidão Negativa Municipal (IPTU/IMÓVEL);
4. Certidão da Justiça Federal - via internet;
5. Certidões Trabalhistas – CNDT e 18ª Região - via internet;
6. Certidão da Receita Federal e Secretaria;
7. Certidão da Fazenda Estadual - via internet;
8. Se for apartamento, a declaração de condomínio com firma reconhecida de que não consta débitos condominiais;
9. Último IPTU, com valor venal;

DOS VENDEDORES E COMPRADORES CASADOS:

1. Identidades e CPFs ou Carteiras de Habilitação dos herdeiros e cônjuges;
2. Comprovantes de endereço;
3. Certidões de Casamento.

DOS VENDEDORES E COMPRADORES SOLTEIROS

1. Identidade e CPFs ou Carteiras de Habilitação;
2. Comprovantes de Endereço;
3. Certidões de nascimento.

IMÓVEL RURAL:

1. CCIR;
2. ITR;
3. Averbação do CAR ou Reserva Legal;
4. Georreferenciamento;

VENDEDOR PESSOA JURÍDICA:

1. **Contrato Social com a última alteração (ou Estatuto Social, com a Ata de Eleição);**
2. **Certidão Simplificada da Junta Comercial (JUCEG) atualizada.**

Fone (62) 3093-2222 e Wapp (64) 99204-5220

Rua K, esquina c/ Rua 23, Setor Oeste.

E-mail: cartorio@sextonotas.com.br

Cartório Sexto Notas